



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.986

Altera a redação do item VII, da letra "C", do art. 1º, da Lei nº 1.188, de 04.12.75, alterada pela Lei nº 1.978, de 03.12.85.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item VI, da letra "C", do artigo 1º, da Lei nº 1.188, de 04 de dezembro de 1975, alterada pela Lei nº 1.978, de 03 de dezembro de 1.985, que passa a ser:

" Art. 1º -

C -

VII - A taxa anual de remoção de lixo para o exercício de 1.987 será cobrada de acordo com a área construída de cada economia e conforme a seguinte tabela:

<u>E C O N O M I A S</u>		<u>R E S I D Ê N C I A S</u>	
- Até	36 m2		ISENTA
- De	37 m2 à 50 m2	Cz\$	12,00
- De	51 m2 à 100 m2	Cz\$	24,00
- De	101 m2 à 150 m2	Cz\$	140,00
- De	151 m2 à 200 m2	Cz\$	240,00
- De	201 m2 à 500 m2	Cz\$	360,00
- Acima de	500 m2	Cz\$	420,00

<u>E C O N O M I A S</u>		<u>C O M E R C I A I S</u>	
- Até	30 m2	Cz\$	24,00
- De	31 m2 à 50 m2	Cz\$	32,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

- De 51 m ² à 100 m ²	Cz\$ 56,00
- De 101 m ² à 150 m ²	Cz\$ 360,00
- De 151 m ² à 200 m ²	Cz\$ 600,00
- De 201 m ² à 500 m ²	Cz\$ 840,00
- Acima de 501 m ²	Cz\$ 1.200,00

Art. 2º - Ficam isentas de pagamento da taxa a que se refere a presente lei, os contribuintes que possuem uma única economia, destinada a sua moradia e que comprovem que percebem, mensalmente, no máximo 19 (dezenove) OTNs - Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Sec. Mun. de Administração